



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

PARECER ANUAL DE CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

EXERCICIO FINANCEIRO 2024

MARÇO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

CONTROLE INTERNO:

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

CONTROLE INTERNO

MARA MARIA MAYER



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

APRESENTAÇÃO:

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, artigo 63 a 66 da Lei Complementar nº 33/94, Lei Orgânica Municipal e do art. 10 da IN 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa 01/2018 de 28 de fevereiro de 2018 bem como dos artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, apresenta o **RELATÓRIO ANUAL E PARECER CONCLUSIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, parte integrante da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024.

O controle interno compreende o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos integrados com vistas a assegurar que o objetivo dos órgãos e entidades da administração pública seja alcançado de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público.

INTRODUÇÃO:

Com base na legislação supracitada, apresenta-se o **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RCI**, parte integrante da prestação de contas referente ao exercício de 2024. O Relatório do Controle Interno tem por objetivo evidenciar o desempenho da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, buscando demonstrar os aspectos considerados mais relevantes e as possíveis desconformidades no desempenho da arrecadação efetiva, quando relacionada com a sua previsão, e as informações contábeis de forma clara e transparente da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Município de Nacip Raydan, objetivando oferecer elementos para uma melhor compreensão dos dados inseridos na Prestação de Contas Anual. No exercício de 2024, a Administração Pública Municipal de Nacip Raydan, procurou através de seu corpo técnico atender todas as demandas geradas pela legislação. Neste processo a Controladoria e Auditoria Interna vêm adotando uma postura preventiva, objetivando a correção das falhas no momento da execução, contudo sem prejuízo para a legalidade dos atos praticados.

Este processo de Prestação de Contas foi examinado por este Controle Interno e verificamos que o mesmo se encontra devidamente instruído, com os elementos de que se trata a Instrução Normativa 04/2017 e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que Prefeitura Municipal de Nacip Raydan que deram origem às peças contidas no processo.

A postura desta Controladoria e Auditoria Interna do município durante o exercício de 2024 foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN/TCE-MG 14, de 2011 e Decisão Normativa 01/2018.

SUMARIO:

I - avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - avaliação dos resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para realização da despesa total com pessoal;

IV - avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município;

V - informações quanto à destinação dos recursos com a alienação de ativos;

VI - análise da observância do disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo;

VII - análise da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VIII - avaliação das medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;

IX - avaliação sobre termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público;

X - cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do sistema informatizado de contas dos municípios (sicom).

XI - Implantação do SIAFIC no município;

XII – Considerações

finais.XII – Conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

I – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saídas efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, àqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Na avaliação das metas fiscais leva-se em consideração o artigo 58 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, em especial atenção às determinações da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

O Controle Interno do Poder Executivo atua de forma integrada, visando à fiscalização do cumprimento dos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município.

Apresenta-se, a seguir, a avaliação das metas previstas no PPA e na LOA, detalhada em projetos e atividades:

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA			
CÓDIGO/DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	DESPESA AUTORIZADA	REALIZADO	REALIZADO EM % 2024
<i>1148 – Const. Prédio da Câmara e Permanentes</i>	<i>480.000,00</i>	<i>222.858,61</i>	<i>46,43%</i>
<i>1104 – construção e Revitalização imóveis públicos</i>	<i>420.000,00</i>	<i>25.570,00</i>	<i>6,09%</i>
<i>1105 – Aquisições Veículos para Administração</i>	<i>41.000,00</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>1106 – Desapropriação e aquisição de Imóveis</i>	<i>80.000,00</i>	<i>-</i>	<i>-</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

1107 – Readaptação Const. Ref. Da Sec. Educação	2.000,00	-	-
1108 - Readaptação Const. Ref. De Prédio escolar	289.000,00	761.209,04	263,39%
1109 - Readaptação Const. Ref. Da Creche Escolar	1.000,00	-	-
1110 – Novos Imobilizados e Equip. Escolares	60.000,00	-	-
1111 – Modernizações e Ampliação da Frota - PTE	500.000,00	-	-
1112 - Readaptação Const. Ref. De Prédio escolar	580.000,00	-	-
1113 - Readaptação Const. Ref. De Prédio escolar	1.150.000,00	172.717,60	15,01%
1114 – Revitalização de Praças Poliesportivas	125.000,00	-	-
1115 – Revitalização de Campos e Estádios Futebol	150.000,00	80.000,00	53,33%
1116 – Construção de Praças Esportivas e Estádios	1.665.000,00	-	-
1117 – Infraestrutura de Pistas de Caminhadas	40.000,00	-	-
1118 – Modernização e Reforma Portal da Cidade	94.000,00	53.361,20	56,77%
1119 – Implantação da área de festas da cidade	80.000,00	-	-
1120 – Novos Equip. E Maquinários Agricultura	85.000,00	-	-
1121 – Implantação do Matadouro Municipal	20.000,00	-	-
1122 – Implantação do Mercado Municipal	85.000,00	-	-
1123 – Revitalização Pavimentação e Outras Obras	3.942.916,34	3.901.299,52	98,94%
1124 – Revitalização e Implantação de Praças	220.000,00	-	-
1125 – Revitalização e Implantação do Cemitério	30.000,00	-	-
1126 – Novos Equip. E Maquinários Setor Obras	301.000,00	-	-
1127 – Implantação Usina de Reciclagem de Lixo	560.000,00	-	-
1128 – Revitalização Implantação Saneamento R	100.000,00	-	-
1129 – Revitalização Implantação Saneamento U	180.000,00	-	-
1130 – Revitalização Implantação Poços Artesianos	145.000,00	-	-
1131 – Implantação Sistema de Tratamento Esgoto	50.000,00	-	-
1132 – Revitalização Implantação Iluminação Pub.	190.000,00	-	-
1133 – Extensão Rede Elétrica Urbana e Rural	185.000,00	71.808,46	38,82%
1134 – Novos Equip. Veículos e Maquinários	205.500,00	-	-
1135 – Revitalização Implantação Pontes e Bueiros	130.000,00	46.777,50	35,98%
1136 – Obras Viárias Plano Mobilidade Urbana	669.000,00	11.025,00	1,65%
1137 – Modernização do sistema Viários	50.000,00	-	-
1138 – Novos Equipamentos e Veículos em Geral	347.500,00	-	-
1139 – Modernização Estrutura física Assist. Social	400.000,00	-	-
1140 – Ações e Prog. de Política social de Habitação	15.000,00	-	-
1141 - Ações e Prog. de Política social de Habitação	55.000,00	-	-
1142 - Ações e Prog. de Política social de Habitação	55.000,00	-	-
1143 - Ações e Prog. de Política social de Habitação	85.000,00	90.688,50	106,69%
1144 – Revitalização Const. Ampl. Unidades Saúde	1.081.500,00	311.033,55	28,76%
1145 – Modernização da Estrutura Física da saúde	578.500,00	9.970,00	1,72%
1146 – Novos Equip. Em Geral Veículos para Saúde	570.000,00	250.330,00	170,14%
1147 – Construção e Revitalização de Prédios Escolares	50.000,00	49.953,00	99,91%
1149 – Novos Equipamentos e Aquisição de Veiculo Camara	60.000,00	1.368,63	2,28%
1150 – Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto	580.078,28	-	-
2210 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal	1.033.000,00	968.421,86	93,75%
2103 – Gestão da Secretaria de Administração	1.220.443,71	1.672.152,10	137,01%
2104 – Pagamento Subsídio Agentes Políticos	400.000,00	341.927,73	85,48%
2105 – divulgação geral atividades de Governo	28.000,00	11.909,52	42,53%
2106 – Manutenção do Convenio Serviço Militar	10.000,00	250,00	2,50%
2107 – Manutenção Convenio Policia Militar	89.000,00	37.179,37	41,77%
2108 – Manutenção Convênio Policia Civil	9.000,00	7.826,58	86,96%
2109 – Apoio Administrativo Defesa Civil Municipal	17.000,00	-	-
2110 – Gestão Controladoria Municipal	80.000,00	4.116,67	5,15%
2111 – Apoio Administrativo Licitações e contratos	195.000,00	193.948,17	99,46%
2112 – Apoio Administrativo Almoxarifado e Patr.	20.000,00	-	-
2113 – Apoio Administrativo Recursos Humanos	148.000,00	71.599,14	48,37%
2114 – Gestão Previdenciária - Administração	186.900,00	133.788,50	71,58%
2115 – Administração da Procuradoria Municipal	134.000,00	117.187,51	87,45%
2116 – Precatórios de Pequeno Valor – Alimentar	205.000,00	-	-
2117 – Precatórios grande valor – alimentar	300.000,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

2118 – Apoio a Empresas Públicas e entidades	1.000,00	-	-
2119 – Gestão da Secretaria de Fazenda	401.000,00	222.916,54	55,59%
2120 – Apoio Administrativo Arrecadação e Fiscal	90.000,00	11.241,30	12,49%
2121 – apoio Administrativo Planejamento	318.000,00	276.765,05	87,03%
2122 – Pagamento de Benefícios de Aposentadoria	1.000,00	-	-
2123 – Encargos e Contribuições sobre a Receita	300.000,00	220.296,11	73,43%
2124 – Pagamento da Dívida Pública Contratual	687.000,00	124.634,26	18,14%
2125 – Gestão Previdenciária Fazenda Municipal	38.000,00	32.100,00	84,47%
2126 – Gestão e Coordenação Secretaria Educação	194.345,00	425.787,09	219,08%
2127 – Gastos e Benefícios Pessoal Ensino Fundamental	486.266,50	992.069,16	204,02%
2129 – Gastos e Benefícios Pessoal Transporte Escolar	201.000,00	430.382,37	214,12%
2128 – Gastos e Benefícios Pessoal Ensino Infantil	115.800,00	141.802,26	122,45%
2130 – Gestão Previdenciária Educação	249.071,59	109.011,90	43,77%
2131 – Gastos Benefícios Pessoal Fundamental – Fundeb 30	477.000,00	312.712,36	65,56%
2132 – Gastos e Benefícios Pessoal PTE – Fundeb 30	118.600,00	11.015,00	9,29%
2133 – Gastos e Benefícios Pessoal Ens. Infantil – Fundeb 30	60.000,00	6.242,89	40,40%
2134 – Gestão Previdenciária – Fundeb 30	48.200,00	16.770,30	34,79%
2135 – Gastos Benefícios Pessoal Magistério – Fundeb 70	501.740,00	466.515,01	92,98%
2211 – Gastos Benefícios Pessoal Magistério – Fundeb 70	1.052.860,00	869.463,51	82,58%
2212 – Gestão da Política Previdenciária – Fundeb 70	215.000,00	107.484,20	49,99%
2136 – Ações e Investimentos no Ensino Fundamental	55.000,00	34.202,73	62,19%
2137 – Ações e Investimentos no Ensino Fundamental	240.000,00	48.557,30	20,23%
2138 – Ações e Investimentos no Ensino Fundamental	10.000,00	-	-
2139 – Alimentação e Nutrição Escolar	71.500,00	134.451,98	188,04%
2140 – Ações e Investimentos Programa Transporte Escolar	20.500,00	10.120,00	49,37%
2141 – Ações e Investimentos Programa Transporte Escolar	360.000,00	356.303,82	98,97%
2214 – Ações e Investimento na Qualidade do Ensino F.	150.000,00	-	-
2142 – Gestão Secretaria Cultura Esporte Lazer e Turismo	110.000,00	112.461,50	102,24%
2143 – apoio e Incentivo a Movimentos Culturais	320.000,00	45.198,04	14,12%
2144 – Planejamento e Organização de Eventos Populares	600.000,00	49.650,00	8,28%
2145 – Ações desenvolvimento e Proteção Patrimonial	40.000,00	-	-
2146 – Planejamento e Participação em Competições	40.000,00	725,00	0,02%
2147 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer	30.000,00	-	-
2148 – Planejamento e Organização de eventos Natalinos	40.000,00	-	-
2149 – Desenvolvimento e Apoio a Eventos Turísticos	15.000,00	-	-
2150 – Participação Associações de Turismo	20.000,00	10.200,00	51,00%
2151 – Gestão Administrativa Secretaria Agricultura	90.000,00	40.900,08	45,44%
2152 – Conservação e Manutenção Infraestrutura	40.000,00	-	-
2153 – Implantação Programas Incentivo Produtor Rural	60.000,00	-	-
2154 – Gestão Previdenciária – Agricultura	20.000,00	1.803,38	9,02%
2155 – Gestão Administrativa Secretaria Meio Ambiente	172.260,00	5.000,00	0,3%
2156 – Planejamento e Manutenção de Espaços Verdes	30.000,00	-	-
2157 – Núcleo de Educação ambiental	30.000,00	-	-
2158 – Núcleo de Fortalecimento e Recuperação Ambiental	25.000,00	-	-
2159 – Gestão Previdenciária – Meio Ambiente	10.000,00	2.370,84	23,71%
2160 – Gestão Administrativa Secretaria de Obras	1.922.400,00	3.242.203,46	168,65%
2161 – Gestão Previdenciária – Obras e serviços Urbanos	306.000,00	299.901,31	98,01%
2162 – Gastos e Benefícios Pessoal Serviços Urbanos	1.196.470,00	1.472.432,71	123,06%
2163 – Ações Investimentos Manutenção Infraestrutura	459.000,00	386.106,90	84,12%
2164 – Gestão administrativa Secretaria transportes	120.000,00	53.082,33	44,24%
2165 – Gastos Benefícios Pessoal Manutenção Estradas	373.189,32	378.811,84	101,50%
2166 – Gestão Previdenciária – Transportes	20.000,00	-	-
2167 – Sinalização Auxiliar em Vias Públicas	10.000,00	-	-
2168 – Gestão Administrativa Secretaria Assistência Social	160.000,00	187.810,09	117,38%
2169 – Apoio Administrativo Operacional	52.000,00	71.943,61	138,35%
2170 – Rede de Proteção e Valorização dos Idosos	15.540,00	-	-
2171 – Ações de valorização e Integração Social	30.540,00	-	-
2172 – Rede de Proteção e Valorização de Família	349.000,00	203.845,56	58,41%
2173 – serviço de convivência e Fortalecimento	360.000,00	171.218,44	47,56%
2174 – Serviço de acolhimento Institucional da Criança	80.000,00	72.000,00	90,00%
2176 – Apoio Governamental a Instituições Assistenciais	10.000,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

2177 – Assistência a Famílias Vulnerabilidade social	100.000,00	27.235,96	27,24%
2178 – Gestão Previdenciária – Assistência Social	115.000,00	95.093,56	82,69%
2179 – Rede de Proteção e Defesa da Criança	45.000,00	6.685,87	14,86%
2175 – Serviço de Proteção para Adolescentes em Risco	30.500,00	14.599,48	47,87%
2180 – Apoio Governamental Ações Conselho Tutelar	130.000,00	115.154,62	88,58%
2213 – Ações e Programas de Política Social de Habitação	50.000,00	29.999,00	60,00%
2181 – Gestão Administrativa Secretaria de Saúde	308.784,82	885.401,36	286,74%
2182 – Apoio Governamental ao Controle Social na Saúde	33.000,00	17.271,20	52,34%
2183 – Gestão de Pessoas e Enfrentamento da Covid	42.000,00	38.567,00	91,83%
2184 – Gestão Previdenciária – Saúde	391.510,26	213.970,43	54,65%
2185 – Gastos de Pessoal e Ações do Programa ESF	1.803.356,00	1.909.823,23	105,90%
2186 – Gastos de Pessoal e Ações Programa saúde Bucal	113.000,00	213.512,76	188,95%
2187 – Gastos de Pessoal e Ações do Programa ACS	383.000,00	440.649,95	115,05%
2190 – Gastos de Pessoal e Ações da atenção Primária	1.255.000,00	1.385.772,68	110,42%
2191 – Gastos de Pessoal e Ações da Academia de Saúde	11.000,00	-	-
2192 – Gastos de Pessoal e Ações Saúde na Escola	6.000,00	-	-
2195 – Ações e Investimentos no Programa saúde Mulher	9.000,00	-	-
2196 – Gastos de Pessoal e Ações Programa Saúde Mental	15.000,00	10.956,00	73,04%
2197 – Gestão Previdenciária – Saúde	195.000,00	133.689,30	68,58%
2198 – Ações e Serviços de Assistência Hospitalar	1.160.000,00	1.999.676,52	172,39%
2199 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	8.000,00	-	-
2200 – Apoio Financeiro a Pacientes Tratamento Fora	35.000,00	46.805,00	133,73%
2201 – Manutenção Convênio com o CISDOCE	98.000,00	98.218,60	100,22%
2202 – Manutenção do Convênio CONSURGE	10.000,00	-	-
2203 – Assistência a Saúde População na Rede Hospitalar	180.000,00	78.536,25	43,63%
2204 – Gastos de Pessoal e Ações Assistência Farmacêutica	932.842,18	928.699,36	99,56%
2205 – Gastos de Pessoal e Ações Controle e Vigilância S	170.000,00	144.881,86	85,22%
2206 – Gastos de Pessoal e Ações Controle Vigilância E	244.530,00	175.082,52	71,60%
2208 – Gastos de Pessoal e Ações Controle Vigilância N	9.000,00	-	-
2209 – Ações para Enfrentamento da COVID	429.000,00	1.880,00	0,44%
2210 – Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	1.150.000,00	1.144.956,89	99,56%
1399 – Reserva de Contingência	156.000,00	-	-
TOTAL GERAL	43.051.744,00	30.994.579,85	71,99%

A Eficácia se refere ao percentual de cumprimento de uma meta planejada, avaliando quanto foi executado do que foi proposto.

Já a Eficiência se refere à relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados, tratando-se de uma avaliação “custo-benefício”, necessitando, assim, do resultado obtido como cálculo da eficácia, para se calcular a eficiência.

Aplicando a metodologia desenvolvida pela IPEAD – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais, considerando que o valor orçado para 2024 foi de R\$ 43.051.744,00 (quarenta e três milhões e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais), e o valor executado foi de R\$ 30.994.579,85 (trinta milhões novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) podemos afirmar que o grau de eficiência foi de **1,39 – Muito Eficiente**, conforme demonstrado na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

A metodologia utilizada foi através das metas previstas no PPA atribuindo meta física de 1.000 para estimada e realizada. Vale destacar que a meta física é fundamental para comprovar o grau de confiabilidade da meta executada. Diante da análise que foi realizada na execução das metas do PPA em 2024 o resultado foi muito eficiente, por amostragem, conforme tabela abaixo se apura o seguinte resultado:

Eficiência Prevista $E_p = 43.051.744,00 = 43.051.744,00$	
100	
Eficiência Realizada $E_r = 30.994.579,85 = 30.994.579,85$	
100	
43.051.744,00	
Eficiência Geral $E_g =$	30.994.579,85 = 1,39
CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA – K1	
0,00 a 0,30	Ineficiente
0,31 a 0,50	Pouco Eficiente
0,51 a 0,80	Moderadamente Eficiente
0,81 a 1,20	Eficiente
1,21 acima	Muito Eficiente

Diante do resultado de eficiência demonstrado a Controladoria do Município manifesta parecer favorável a eficiência da execução das metas do PPA. Sem maior aprofundamento científico, podemos afirmar que a eficiência se refere à relação entre os resultados obtidos e os recursos orçamentários empregados na execução nas metas de governo.

Quanto à eficácia, refere-se ao percentual de cumprimento de uma meta planejada, conjugada com o fator qualidade e operacionalidade, ou seja, atender plenamente o interesse público. Considerando o mesmo método para aferir a eficácia, veja o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

K 2 =	Meta Executada	=	CLASSIFICAÇÃO DA EFICÁCIA K2
	Meta Prevista		
K2 =	100	1,00	0,00 a 0,30 - INEFICAZ
	100		0,31 a 0,50 - POUCO EFICAZ
A AÇÃO É CONSIDERADA EFICAZ			0,51 a 0,80 - MODERAMENTE EFICAZ
			0,81 a 1,20 - EFICAZ
			1,21 acima - MUITO EFICAZ

A Controladoria e Auditoria Interna do Município por meio de diligência e contando com o apoio da equipe de engenharia e o sistema contábil integrado, aferiu a eficácia de algumas ações de governo, naquelas que necessitaram de sugestões e notificações foram devidamente providenciados.

Diante dos resultados apresentados nos quadros acima podemos afirmar que os resultados quanto à eficiência e à eficácia das metas do PPA foram eficientes e eficazes.

II. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2.1 Avaliações dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária A Lei Orçamentária Anual - LOA configurou-se em nosso Município como um instrumento de planejamento, indo além da mera estimativa de receita e despesa. Procurou-se, através da mesma, estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equacionando-as com os recursos disponíveis no Município.

A LOA do Município para o exercício financeiro de 2024 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64, na Portaria nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e nas e demais legislações pertinentes, tendo sido aprovada por meio da Lei n.º 12 de 11 de dezembro de 2023.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município e as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

- ✓ A previsão do repasse do ICMS e do FPM;
- ✓ A projeção das receitas de transferências de outros entes;
- ✓ A legislação vigente;

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

- ✓ Quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros;
- ✓ As metas previstas no PPA;
- ✓ As metas e prioridades definidas na LDO;
- ✓ A receita estimada;
- ✓ A legislação vigente.

A receita do Município foi, portanto, estimada em R\$ 43.051.744,00 (quarenta e três milhões e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais) e o valor arrecadado foi de R\$ 28.086.867,73 (vinte e oito milhões e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) e a despesa foi fixada em igual valor, conforme demonstrado no quadro abaixo:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2024

RECEITA PREVISTA	VALOR	DESPESA FIXADA	VALOR
Receitas Correntes	34.971.800,00	Despesas Correntes	25.218.305,67
Receitas de Capital	11.707.916,34	Despesas de Capital	17.677.438,33
Deduções para o FUNDEB	3.627.972,34	Reserva de Contingência	156.000,00
TOTAL	43.051.744,00	TOTAL	43.051.744,00

Assessoria de Controladoria e Auditoria Interna do Município por intermédio dos serviços de Contabilidade fez análise das demonstrações contábeis conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

DEMONSTRATIVO DA EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024			
RECEITAS	VALOR ESTIMADO PARA 2024	VALOR REALIZADO EM 2024	REALIZADO EM % EM 2024
RECEITAS CORRENTES	34.971.800,00	28.298.211,70	80,92%
Impostos, taxas e cont. melhoria	1.461.860,00	571.902,88	39,12%
Receita de Contribuições	180.000,00	157.914,50	87,73%
Receita Patrimonial	383.000,00	386.559,46	100,93%
Transferências Correntes	32.756.940,00	26.967.857,52	82,33%
Outras Receitas Correntes	190.000,00	213.977,34	112,62%
Dedução da Receita Corrente	3.627.972,34	3.961.343,97	109,19%
RECEITAS DE CAPITAL	11.707.916,34	3.750.000,00	32,03%
Operação de Crédito	600.000,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	300.000,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	10.807.916,34	3.750.000,00	34,70%
TOTAL	43.051.744,00	28.087.867,73	65,24%

Conforme pode aferir dos resultados que a execução orçamentária das receitas correntes apresenta um percentual de realização de 80,92% e as receitas de capital apresenta um percentual 32,03% e a da execução orçamentária total da receita apresenta um percentual de realização de 65,24%.

No cenário de economia oscilante que interfere diretamente na geração de tributos identifica-se um percentual de 39,12% de arrecadação da receita tributária, comparando com o valor orçado, podemos afirmar que a arrecadação tributária apresentou fraco desempenho. A execução da receita de capital se demonstrou ineficiente em decorrência da não concretização de transferência voluntária (convênios) por parte da União e do Estado e operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

DEMONSTRATIVO DA EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024			
DESPESA POR FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇADA	DESPESA REALIZADA	REALIZADO EM % EM 2024
Legislativa	1.690.000,00	1.369.184,13	4,42%
Judiciária	134.000,00	117.187,51	0,38%
Administração	5.405.843,71	6.127.432,01	19,77%
Defesa Nacional	10.000,00	250,00	0,08%
Segurança Pública	115.000,00	45.005,95	0,15%
Assistência Social	2.225.080,00	965.587,19	3,12%
Previdência Social	550.900,00	465.779,81	1,50%
Saúde	10.072.023,26	9.294.727,57	29,99%
Educação	7.332.483,09	5.564.564,34	17,95%
Cultura	1.070.000,00	112.461,50	0,36%
Urbanismo	6.979.386,34	5.384.757,23	17,37%
Habitação	175.000,00	29.999,00	0,10%
Saneamento	1.005.078,28	0,00	0,00%
Gestão Ambiental	267.260,00	7.370,84	0,02%
Agricultura	400.000,00	42.703,46	0,14%
Comércio e Serviços	249.000,00	63.561,20	0,21%
Comunicações	50.000,00	0,00	0,00%
Energia	834.000,00	457.915,36	1,47%
Transporte	708.689,32	425.589,34	1,37%
Desporto e Lazer	2.050.000,00	80.725,00	0,26%
Encargos Especiais	1.572.000,00	344.930,37	1,11%
Reserva de Contingência	102.000,00	0,00	0,00%
TOTAL	43.051.744,00	30.994.579,85	71,99%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

A despesa por função concretizou 71,99% da despesa orçada ocorrendo um deficit orçamentário no período de R\$ 2.907.712,12. Isso ocorre quando a despesa realizada supera a receita realizada.

Nos termos do art. 102 da Lei nº 4.320/1964, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição. Neste contexto, o Balanço Orçamentário apresentado demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo correspondente ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

2.1.1 Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário apresentado é composto por: Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, deduções para o Fundeb.

Por meio do Balanço Orçamentário é possível observar se houve de fato, capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Previsão Inicial	Atualizada	Realizada	Saldo
RECEITAS CORRENTES	31.343.827,66	31.761.438,15	24.336.867,73	(7.424.570,42)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.461.860,00	1.461.860,00	571.902,88	(889.957,12)
Receita de Contribuições	180.000,00	180.000,00	157.914,50	(22.085,50)
Receita Patrimonial	383.000,00	383.000,00	386.559,46	3.559,46
Transferências Correntes	29.128.967,66	29.546.578,15	23.006.513,55	(6.540.064,60)
Outras Receitas Correntes	190.000,00	190.000,00	213.977,34	23.977,34
RECEITAS DE CAPITAL	11.707.916,34	11.707.916,34	3.750.000,00	(7.957.916,34)
Operações de Crédito	600.000,00	600.000,00	0,00	(600.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	(300.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.807.916,34	10.807.916,34	3.750.000,00	(7.057.916,34)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.051.744,00	43.469.354,49	28.086.867,73	(15.382.486,76)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	43.051.744,00	43.469.354,49	28.086.867,73	(15.382.486,76)
DEFÍCIT			2.907.712,12	
TOTAL (VIII)= (VI+VII)	43.051.744,00	43.469.354,49	30.994.579,85	(12.474.774,64)

DESPESA ORÇAMENTARIA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
DESPESAS CORRENTES	25.218.305,67	26.777.959,53	24.507.992,08	24.415.397,28	23.668.278,73	2.269.967,45
Pessoal e Encargos Sociais	12.888.607,85	11.772.662,33	10.904.571,24	10.855.337,86	10.814.738,53	868.091,09
Juros e Encargos da Dívida	289.000,00	18.562,00	18.562,00	18.562,00	18.562,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.040.697,82	14.986.735,20	13.584.858,84	13.541.497,42	12.834.978,20	1.401.876,36
DESPESAS DE CAPITAL	17.677.438,33	16.689.635,96	6.486.587,77	6.486.587,77	6.456.788,89	10.203.048,19
Investimentos	17.279.438,33	16.583.563,70	6.380.515,51	6.380.515,51	6.350.716,63	10.203.048,19
Amortização da Dívida	398.000,00	106.072,26	106.072,26	106.072,26	106.072,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156.000,00	1.759,00	0,00	0,00	0,00	1.759,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	43.051.744,00	43.469.354,49	30.994.579,85	30.901.985,05	30.125.067,62	12.474.774,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	43.051.744,00	43.469.354,49	30.994.579,85	30.901.985,05	30.125.067,62	12.474.774,64
SUPERAVIT (IX)						
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.051.744,00	43.469.354,49	30.994.579,85	30.901.985,05	30.125.067,62	12.474.774,64

O valor da receita orçada para o exercício foi de R\$ 43.051.744,00 (quarenta e três milhões e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais) e o montante arrecadado no exercício totalizou R\$ 28.086.867,73 (vinte e oito milhões e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Verificado no exercício, um deficit orçamentário da ordem de R\$ 2.907.712,12 (dois milhões novecentos e sete mil setecentos e doze reais e doze centavos).

2.1.1.1 - Análise da Execução da Receita

ER = Receita Arrecadada: 28.086.867,73 = 0,65239

Receita Prevista/Atualizada: 43.051.744,00

O total realizado da receita quando comparado com a receita prevista/atualizada, permitiu a execução de 65,23%

2.1.1.2- Análise da Execução da Despesa

ED =Despesa Empenhada: 30.994.579,85 = 0,71993

Despesa Fixada/Atualizada: 43.051.744,00

No exercício ocorreu o contingenciamento de despesas no entanto não foi suficiente para evitar o deficit orçamentário de R\$ 2.907.712,12. Destaque para baixa realização da receita em relação ao valor orçado, comprometendo assim o resultado orçamentário no período.

2.1.1.3- Análise do Resultado Orçamentário

RO =Receita Arrecadada: : 28.086.867,73 = 0.90618

Despesa Empenhada: 30.994.579,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

2.1.2 Créditos Adicionais

2.1.2.1 Créditos Suplementares

Os créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias foram abertos em conformidade com o que prescreve o art. 40 da Lei nº 4.320/64 e art. 167, inciso V, da Constituição da República e respeitaram o limite autorizado na LOA.

- ✓ Autorização por meio da LOA 12 de 11 de dezembro de 2023.
- ✓ Autorização por meio da LOA 06 de 01 de maio de 2024.
- ✓ Autorização por meio da LOA 08 de 01 de agosto de 2024.
- ✓ Autorização por meio da LOA 02 de 01 de novembro de 2024.
- ✓ Autorização por meio da Lei n.º 01 de 30 de janeiro de 2025.

Os créditos suplementares usando a LOA 2023 e suas alterações atingiram o valor de R\$ 9.944.334,51 (nove milhões novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e crédito utilizado pela Lei n.º 001 de 30/01/2025 referente autorização de transposição e remanejamento no valor de R\$ 1.102.532,79 (um milhão cento e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) correspondendo um percentual de suplementação 26,53%, créditos utilizados, a Lei orçamentária autorizada pela Câmara foi de R\$ 10.340.436,00 (dez milhões trezentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais) e o crédito autorizado pela câmara pela Lei n.º 01 de 30 de janeiro de 2025 no valor de R\$ 2.152.587,20 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para serem utilizados pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, conforme quadro abaixo:

APURAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO - 2024

Lei Orçamentária para 2024	41.361.744,00
Limite dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária	25%
(=) Valor dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária	10.340.436,00
(-) Total dos Créditos Suplementares Abertos no Exercício	9.944.334,51
Limite de Crédito Suplementar Autorizado pela Lei n.º 001/2025	2.152.587,20
(-) Total dos Créditos Suplementares Abertos no Exercício	1.102.532,79
(=) Diferença a Menor - LOA	396.101,49
(=) Diferença a Menor – Transposição e Remanejamento	1.050.054,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

2.1.2.2 Créditos Especiais

Não foram abertos créditos especiais no período.

2.1.2.3 - Superávit financeiro utilizado para a abertura de créditos extraordinários.

Não foram abertos créditos extraordinários no período.

2.1.2.4 Excesso de Arrecadação utilizado para a abertura de créditos adicionais.

Lei Orçamentária para 2024	41.361.744,00
Excesso de arrecadação utilizado pela Lei Orçamentária no período	417.610,49
TOTAL UTILIZADO NO PERÍODO	417.610,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

2.1.2.5 Reserva de Contingência.

A reserva de contingência foi orçada no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Foi utilizado o montante de R\$ 154.241,00 autorizados pelos Decretos n.º 11 e 12 de 2024, em consonância com a LDO e LOA.

2.2 Avaliações dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira.

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06.

O Balanço Financeiro foi elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- ✓ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- ✓ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- ✓ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- ✓ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações em ordinárias e vinculadas e as receitas orçamentárias são apresentadas líquidas das deduções do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Em síntese, a execução financeira no exercício financeiro de 2022 assim pode ser demonstrada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024

INGRESSOS (R\$)

DISPENDIOS (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	28.086.867,73	23.386.827,57	Despesa Orçamentária (VI)	30.994.579,85	24.662.286,94
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.286.400,00	1.271.640,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.286.400,00	1.271.640,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.398.640,24	13.465.095,37	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.384.999,83	12.917.441,55
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	5.475.750,41	6.203.555,96	Saldos em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.581.678,70	5.475.750,41
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	37.247.658,38	44.327.118,90	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	37.247.658,38	44.327.118,90

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

Procedimentos adotados relativos à execução financeira:

- ✓ As receitas foram registradas pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência;
- ✓ O processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais;
- ✓ As conciliações bancárias foram elaboradas mensalmente;
- ✓ Os recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas, sendo que os saldos não aplicados se mantiveram na conta bancária vinculada para ser aplicado no exercício seguinte, conforme determina o parágrafo único, do art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas;
- ✓ As despesas orçamentárias pendentes de quitação até o dia 31/12 foram inscritas em Restos a Pagar, utilizando-se como contrapartida a receita extraorçamentária;
- ✓ O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas. Desta forma, podemos afirmar que a gestão financeira é **superavitária**, demonstrando receita maior que a despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio financeiro no exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

2.2.1 – Indicador da execução financeira

EF = Ingresso Total – Saldo Anterior R\$ 44.327.118,90 = 1.19
Dispêndio Total – Saldo Seguinte R\$ 37.247.658,38

Embora o resultado do alancço Orçamentário apresenta um déficit de R\$ 2.907.712,12 (dois milhões novecentos e sete mil setecentos e doze reais e doze centavos) por sua vez o Balanço Financeiro apresenta um resultado financeiro de R\$ 2.581.678,70 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

2.3 Avaliações dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- ✓ **Quadro Principal:** Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- ✓ **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- ✓ **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- ✓ **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:** é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Em síntese, a execução patrimonial no exercício financeiro de 2022 pode ser assim demonstrada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2024					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Ativo Circulante	5.084.714,11	6.989.753,22	Passivo Circulante	1.794.524,11	1.445.929,94
Ativo Não Circulante	19.050.485,48	13.147.589,52	Passivo Não Circulante	4.420.340,11	2.972.184,37
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
				EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
			TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	17.920.335,37	15.719.228,43
TOTAL ATIVO	24.135.199,59	20.137.342,74	TOTAL PASSIVO	24.135.199,59	20.137.342,74

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	PASSIVO (II)	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	3.854.724,00	6.734.313,77	PASSIVO FINANCEIRO	1.510.689,97	1.495.646,26
ATIVO PERMANENTE	20.280.475,59	13.403.028,97	PASSIVO PERMANENTE	4.841.966,23	3.245.715,09
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				17.782.543,39	15.395.981,39

ATOS POTENCIAIS					
ATOS POTENCIAS ATIVOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Garantias e Contragarantias Recebidas	5525555112		Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direito Conv. E Outros Instrum. Contegêneres	115551 6.177.812,31	4.827.812,31	Direito Conv. E Outros Instrum. Contegêneres		
Direitos Contratuais			Obrigações Contratuais	0131.633.275,71	118.354.067,77
Outros Atos Potenciais do Ativo	11111	1111111	Outros Atos Potenciais do Passivo		
TOTAL	6.177.812,31	4.827.812,31	TOTAL	131.633.275,71	118.354.067,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

ATIVO do Município em 31/12/2024 alcançou o montante global de **R\$ 24.135.199,59** (*vinte e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos*), o **PASSIVO** somou o total de **R\$ 6.214.864,22** (*seis milhões duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos*) e o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** foi de **R\$ 17.920.335,37** (*dezessete milhões novecentos e vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos*).

No balanço Patrimonial, identifica-se a seguinte situação:

Ativo Circulante	5.084.714,11	Passivo Circulante	1.794.524,11
Ativo não Circulante	19.050.485,48	Passivo não Circulante	4.420.340,11
		Patrimônio Líquido	17.920.335,37
Total	24.135.199,59	Total	24.135.199,59

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhe das contas representativas das disponibilidades de bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial da entidade - patrimônio líquido.

Os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

4.3.1 - Indicadores da Evolução Patrimonial

A Liquidez Imediata demonstra que no encerramento do exercício o Município de Nacip Raydan tinha capacidade financeira em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo.

$$\text{LI} = \text{Caixa e Equivalente de Caixa} = 2.581.678,60 = 3,25$$
$$\text{Passivo Circulante} = 1.794.524,11$$

A Liquidez Corrente demonstra quanto o Município de Nacip Raydan terá de recursos de curto prazo (caixa, bancos, estoques, créditos em curto prazo), para honrar suas obrigações circulantes. Estes recursos são quase três vezes o montante representado no Passivo Circulante (fornecedores, obrigações trabalhistas etc.), ou seja, os valores do Ativo Circulante superam o Passivo Circulante.

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} = 5.084.714,11 = 2,84$$
$$\text{Passivo Circulante} = 1.794.524,11$$

O Endividamento Geral demonstra o grau de endividamento do Município de Nacip Raydan em relação ao total de seus Ativos. No final do exercício, o endividamento do Município representava apenas 0,22% do total dos seus ativos, influenciado especialmente pelo imobilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

Passivo Circulante + Não Circulante

EG = Passivo Circulante + Não Circulante = 6.214.864,22 = 0,26
Ativo Total = 24.135.199,59

A Composição do Endividamento demonstra o montante da parcela de curto prazo (fornecedores, obrigações trabalhistas etc.), sobre o endividamento total.

CE = Passivo Circulante = 1.794.524,11 = 0,07
Passivo Total = 24.135.199,59

2.3.2 – Variação Patrimonial

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05.

A Variação Patrimonial do exercício de 2024 evidencia as alterações da situação patrimonial ocorridas no exercício, compreendendo o resultado da execução, bem como das variações independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

Indicador das Variações Patrimoniais.

As variações patrimoniais quantitativas apresentam resultado positivo quando do confronto das Variações Aumentativas com as Diminutivas gerando um resultado patrimonial no valor de **R\$ 3.208.976,51** em 2024.

RVP = Total da Variação Aumentativa = 33.340.750,39 = 1.11
Total da Variação Diminutiva = 30.131.773,88

2.3.2.1 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa

A demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

Esta demonstração é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subjunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extra orçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa. A DFC, elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregadas nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos. O confronto entre o ingresso de recurso no exercício com o desembolso nos três fluxos resultou na geração líquida de caixa e equivalente de caixa de **R\$ (2.894.071,71)** (*dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setenta e um reais e setenta e um centavos*).

2.3.2.2 - Resultado Patrimonial

O resultado patrimonial é a diferença entre as Variações Patrimoniais Ativas e as Passivas e representa as alterações patrimoniais do exercício.

A dívida fundada de longo prazo, ou seja, a dívida com prazo de pagamento superior a 12 meses.

Todas as obrigações de longo prazo estão corretamente demonstradas na Dívida Fundada.

O saldo anterior apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com o saldo apurado no final do ano anterior.

O valor da amortização, apresentado na Demonstração da Dívida Fundada, confere com a despesa contabilizada nos elementos de despesa: 4690.71.

2.3.11 Limites da Dívida

APURAÇÃO DOS LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXERCÍCIO 2024		
	2023	2024
	R\$	R\$
Dívida Consolidada Líquida (A)	(2.819.966,72)	(526.826,97)
Receita Corrente Líquida (B)	19.899.785,63	22.068.290,67
Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida (A/B)	(14,17)	(2,39)
Limite de máximo de endividamento em 2024(1,2 ou o índice apurado conforme artigos 3º e 4º da Resolução 40/01 do Senado Federal e suas alterações.	120%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

A dívida consolidada líquida mantém abaixo do limite permitido, estando, portanto, dentro dos limites permitidos pela Resolução 43 de 20/12/2001, do Senado Federal.

2.3.12 Demonstração da Dívida Flutuante

O demonstrativo da dívida de curto prazo, ou seja, a dívida com prazo de vencimento inferior a 12 meses. Todas as obrigações do Município de curto prazo (Restos a Pagar, Serviços da Dívida a Pagar, Depósitos, Débitos de Tesouraria) estão corretamente demonstradas na Dívida Flutuante.

- ✓ Os saldos anteriores conferem com o saldo final apresentado no exercício anterior, com exceção de Depósitos.
- ✓ O valor das inscrições confere com as receitas extraorçamentárias e o valor das baixas confere com as despesas extraorçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.

2.3.13 Demonstração dos Devedores Diversos

Demonstra os créditos de curto prazo, ou seja, os créditos com prazo de vencimento inferior a 12 meses. Todos os créditos do Município de curto prazo estão corretamente demonstrados no quadro Devedores Diversos.

- ✓ Os saldos anteriores conferem com o saldo final apresentado no exercício anterior.
- ✓ O valor das inscrições confere com as despesas extraorçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.
- ✓ O valor das baixas confere com as receitas extraorçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.

2.3.14 Análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito

O Município de Nacip Raydan obedeceu ao limite anual, estabelecido no inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº. 43, de 20 de dezembro de 2001, assim como o limite da dívida, estabelecido no inciso II do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº. 40, de 20 de dezembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

O quadro abaixo demonstra que o Município não contraiu operações de créditos no exercício financeiro de 2024.

DEMONSTRATIVO DE LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS 2024	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR OU % SOBRE A RCL	VALORES
Receita Corrente Líquida – RCL	22.068.290,67
Operações Vedadas	0,00
Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas (16%) da RCL	3.530.626,51
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (7%) da RCL	1.544.780,35
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.075.406,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS REALIZADAS - Contrato celebrado em exercícios anteriores - em vigência	0,00

O limite para o Município de Nacip Raydan contratar operações de crédito é de **R\$ 5.075.406,86** (cinco milhões e setenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos) conforme Resoluções do Senado Federal.

III. Análise e observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, bem como limites e das condições para a realização da despesa com pessoal.

3.1.1 Observância dos limites para Inscrição de Despesa em Restos a Pagar

A Lei de Responsabilidade Fiscal, com intuito de proteger o patrimônio público e impedir o endividamento dos órgãos públicos, estabeleceu normas de controle das despesas e regras a serem observadas no encerramento dos exercícios financeiro:

Art.42 É vedado ao titular de poder ou órgão referido no Art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato contrair obrigações de despesas que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos compromissados a pagar até o final do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

A Lei Complementar nº. 101 trata de forma específica da assunção de compromisso sem lastro financeiro, no final de mandato. Analisando o exposto neste art. 42, pode-se entender que o gestor não poderá deixar despesas inscritas em resto a pagar, acima da disponibilidade financeira por fonte de recursos. O Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº. 7.654, de 23 de dezembro de 2011, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, forma mais específica, in verbis:

Art. 67. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (Lei nº 4.320/64, art. 36).

§ 1º Entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste decreto.

§ 2º O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor.

Art. 68. A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

§ 1o A inscrição prevista no caput como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas.

§ 2o Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o.

O inciso II do art. 59, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno exercer a fiscalização dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar. Desta forma a Assessoria de Controladoria e Auditoria Interna do Município, passa analisar a inscrição de restos a pagar, vejamos a demonstração no quadro abaixo:

ORGÃO	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA	RESTOS A PAGAR					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDO
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
		EXERCICIOS ANteriores	EXERCICIO 2024	EXERCICIOS ANteriores	EXERCICIO 2024		
PMNR	2.547.153,06	0,00	805.860,00	0,00	78.054,14	111.958,75	1.551.280,17
CMNR	34.525,64	0,00	38.175,30	0,00	51.087,77	351.910,17	(406.647,60)
TOTAL	2.581.678,60	0,00	844.035,30	0,00	129.141,91	463.868,92	1.144.632,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

Portanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2024, estes estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando o montante de **R\$ 973.177,21** (novecentos e setenta e três mil cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo **R\$ 844.035,30** (oitocentos e quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais e trinta centavos) e **R\$ 129.141,91** (cento e vinte e nove mil e cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos), respectivamente Processados e Não Processados. E as demais obrigações totalizou um montante de **R\$ 463.868,92** (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Contudo, a disponibilidade de caixa deve ser considerada líquida de valores comprometidos com restos a pagar de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras.

3.1.2 Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal.

montante da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL) no exercício de 2024 foi de **R\$ 24.336.867,73**

Os gastos com Pessoal do Executivo no exercício de 2024 apresenta um valor de **R\$** (oito milhões cento e sessenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) que, em relação à Receita Corrente Líquida ajustada, corresponde a um percentual de **38,05%**.

Os gastos com pessoal no Poder Legislativo foram de **R\$ 728.615,87** (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), correspondente a **3,40%** da Receita Corrente Líquida ajustada.

No período, conforme demonstra o quadro abaixo, o total geral de gastos com pessoal em 2022 no Município de Nacip Raydan foi de **R\$ 7.894.112,45** (sete milhões oitocentos e noventa e quatro mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) atingindo **42,92%** da RCL.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EXERCÍCIO 2024

TÍTULOS		%
Receita Corrente Líquida	21.449.446,69	
Gasto com pessoal do Município	8.890.800,20	41,45
Gasto com pessoal do poder Executivo	8.162.184,33	38,05
Gasto com pessoal do poder Legislativo	728.615,87	3,40

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme determina o § 2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

A Assessoria de Controladoria e Auditoria Interna do Município atesta a legalidade dos gastos com pessoal no Município no período de janeiro a dezembro de 2022 por se encontrar dentro do limite definido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº. 101/000, in verbis:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Portanto demonstram-se no quadro acima os gastos com pessoal realizados pelo Município, o qual evidencia o cumprimento da norma legal.

IV. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados.

4.1.1 Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais, da lei orgânica do município e demais legislações pertinentes.

4.1.1.1 Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, o Município dever aplicar 25% das receitas de impostos e transferências, conforme demonstram os registros da contabilidade até o encerramento do exercício de 2024. Diante da análise a aplicação **devida** com gastos com educação até o mês de dezembro, à quantia de **R\$ 6.847.013,20** (seis milhões oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e treze reais e vinte centavos) conforme exigido no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº. 11.494/07, **in verbis**:

Art. 1º. *É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

Parágrafo único. *A instituição dos Fundos previstos no caput deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do caput e parágrafo único do art. 10 e no inciso I do caput do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:*

- Pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do FUNDEB, a que se referem os incisos I a IX do caput e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

- Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, até o encerramento de 2024, atendeu a todas as exigências constitucionais, conforme quadro abaixo:

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EXERCÍCIO DE 2021	
TÍTULOS	VALORES - %
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	22.112.587,11
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Infantil, Fundamental, (B)	6.847.013,20
Percentual Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (B/A) *100%	30,96%

Na aplicação do Ensino Básico o Município demonstrou a aplicação de **R\$ 6.847.013,20** (seis milhões oitocentos e quarenta e sete mil treze reais e vinte centavos), correspondendo ao um percentual de **30,96%**.

Portanto, na aplicação das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, atendendo o disposto do Art.212 da C.F; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07, o Município de Nacip Raydan no exercício financeiro de 2024, apresentou situação “regular”.

4.1.1.1 Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

A Contabilidade informou que os valores recebidos do FUNDEB, até o mês de dezembro de 2024, foram de **R\$ 1.597.554,29** (*um milhão quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos*). Somados aos rendimentos no valor de **R\$12.146,67** (*doze mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), mais o saldo do exercício anterior no valor de **R\$ 41.805,68** (*quarenta e um mil oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos*), totalizam uma receita geral do FUNDEB de **R\$ 1.609.700,96** (*um milhão seiscentos e nove mil setecentos reais e noventa e seis centavos*).

Foram aplicados os recursos mínimos exigidos (70%) no montante de **R\$ 1.462.678,80** (*um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos*), correspondendo a **90,87%** do FUNDEB, destinados aos Profissionais do Magistério.

No quadro abaixo demonstra a aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme determina o art.26 da Lei nº 14.113/2020

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
TÍTULOS	VALORES
Recursos não aplicados no exercício anterior (art. 21, § 2º da Lei 11.494/07)	41.805,68
Receitas Recebidas no Exercício	1.597.554,29
Rendimentos de aplicações financeiras no Exercício (art. 20, da Lei 11.494/07)	12.146,67
TOTAL	1.609.700,96
Despesas Liquidadas no Exercício coma Remuneração dos Profissionais do Magistério	1.462.678,80
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério	90,87%

Portanto pode ser observado, que os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 70% (setenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a determinação do art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

4.2 Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da lei orgânica do município.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu que o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências, a partir do exercício de 2004.

O valor registrado na Contabilidade como base de cálculo para aferir os gastos na Saúde no exercício de 2024 é de **R\$ 20.375.590,39** (*vinte milhões e trezentos e setenta e cinco mil e quinhentose noventa reais e trinta e nove centavos*), conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXERCÍCIO DE 2024		
TÍTULOS	VALOR	PERCENTUAL
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	20.375.590,39	100,00%
Gastos nas Ações e Serv. Públicos de Saúde com recursos próprios (B) [percentual = (B/A) *100]	3.878.900,43	19,04%

Constatou-se que o município gastou no exercício o montante de **R\$ 3.878.900,43** (*três milhões oitocentos e setenta e oito mil novecentos reais e quarenta e três centavos*) nas ações de saúde, valor esse superior ao mínimo exigido no inciso III do art. 77 do ADCT da Constituição da República/88.

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.

Portanto no exercício financeiro de 2024 o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios **19,04%** da base de cálculo, atendendo assim a exigência legal.

V. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

No Exercício financeiro de 2024 não ocorreu a alienação de ativos.

No entanto a Assessoria de Controladoria e Auditoria Interna do Município recomendou que na alienação de bens deverá obedecer às regras impostas pelo art. 44 da LRF que dispõe “é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, ...”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

VI. Análise da observância do disposto no artigo 29-A da Constituição da República, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.

Desde o exercício financeiro de 2001, as Câmaras Municipais têm na Emenda Constitucional nº 25, a principal legislação orientadora para a realização de suas despesas. Em 2009, a Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, alterou a redação do inciso IV do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais, e definindo novos percentuais para o repasse ao legislativo.

Assim, conforme disposto no art. 29A, as despesas do Poder Legislativo não excederão em percentual definido no inciso I (percentuais estipulados por faixa populacional), relativos à receita tributária e às transferências conforme transcrito a seguir:

Art.29A - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Grifo nosso).

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Ante ao exposto, é necessário identificarmos as receitas definidas no art. 29A, conforme a seguir:

...

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

...

§ 5º - O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do caput deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I - Trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II - Setenta por cento para o Município de origem.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

II - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 159. A União entregará:

I - Do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma:

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.”

O cálculo é feito efetivamente sobre as receitas realizadas no exercício anterior, isto é, a receita orçamentária que foi efetivamente arrecadada, ou seja, que já cumpriu todos os estágios da receita e foi recolhida ao Caixa do Tesouro quando do encerramento do exercício financeiro.

As dotações orçamentárias das despesas do Legislativo para 2024 foram fixadas no valor de **R\$ 1.690.000,00** (um milhão seiscentos e noventa mil reais), contudo com base na arrecadação que deve ser tomada como base para a realização do repasse a câmara recebeu no exercício de 2024 o valor de **R\$ 1.286.400,00** (um milhão e duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO DE 2024		
Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2020	Limite Máximo de Repasses em 2024: 7% das receitas arrecadadas em 2023, conforme primeira coluna.	Valor Repassado no ano 2024
18.756.109,40	1.312.927,66	1.286.400,00

No exercício financeiro de 2024 a contabilidade apresentou o comparativo orçado com a arrecadada do exercício financeiro de 2023, com os cálculos para apurar o limite de repasse duodecimal para o Poder Legislativo, atestando os valores repassados em obediência aos limites estabelecidos pela Art. 29ª da Constituição.

VII. Aplicação de recursos públicos realizadas por entidades de direito privado

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório da Sociedade Civil (MROSC), é um regime jurídico que estabelece princípios e diretrizes para as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e a administração pública, por meio do Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

O município não adota ainda os princípios deste marco nem tem acordo de cooperação com entidades empresas de direito privado.

VIII. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado

O Município está na fase de estruturação e levantamento dos bens patrimoniais através de informatização.

IX. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento.

Os órgãos, fundos e pessoas jurídicas de direito público ou que, possuindo personalidade jurídica de direito privado, recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, estão sujeitas a obrigatoriedade de prestação de contas nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, portanto o **município firmou termo de parceria e participou de consórcios públicos no exercício de 2024 conforme tabela a seguir:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

REPASSES EFETUADOS A CONSORCIOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024	
TÍTULOS	VALORES
CONSORCIO INERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIO DOCE - CISDOCE	98.218,60
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	72.000,00
CONSURGE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE REDE DE URGENCIA	0,00

X. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

No decorrer do Exercício de 2024 o Poder Executivo Municipal de Nacip Raydan procedeu à remessa das suas informações orçamentárias, financeiras, contábeis, operacionais e patrimoniais, por meio da remessa dos Módulos SICOM: Instrumentos de Planejamento - IP, Inclusão de Programas - PRO, Legislação de Caráter Financeiro, Acompanhamento Mensal-AM, Balancete Contábil Mensal e Folha de Pagamento – competência: janeiro a dezembro/2024.

As informações destes Módulos – competência: dezembro/2024 e do Módulo: Balancete de Encerramento/2024 foram entregues em 2025.

XI. Acompanhamento da Implantação do SIAFIC no município.

Em observância ao Decreto Federal n.º 10.540 de novembro de 202, alterado pelo Decreto n.º 11.644/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC e do disposto no Art. 48 da Lei Complementar 100/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016 § 6º : todos os poderes e órgãos do ente da Federação, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. Art. 48, §1º, da Lei Complementar 100/2000 (LRF): esse sistema deve atender a um padrão mínimo estabelecido pelo Poder Executivo da União. Decreto 10.540/2020 foi publicado para regulamentar o novo §6º da LRF e para atualizar os requisitos, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010, em face da evolução tecnológica e das lições aprendidas no período.

O objetivo é que todos os poderes e órgãos sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial. Facilitar o envio de informações para o SICONFI. Plano de ação: disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

O município vem cumprindo o plano de ação para implantação completa do SIAFIC, restando ainda alguns itens alencados no plano de ação para serem plenamente implantados este órgão de controle vem acompanhando sua sistematicamente o cumprimento do plano de ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

XII.Considerações finais

A INTC 03/2015, de 25 de novembro de 2015, trouxe em seu bojo a instituição do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP (Inciso IV, do §1º, do Art. 1º), que também compõe a PCA conforme disposto no §1º do Art. 2º, da INTC 04/2017, de 29/11/2017, acompanhadas dos documentos apreciados pelo controle interno, do próprio Parecer - Anexo I, além dos Anexos II a VIII a este instituto:

ANEXO I - Relação dos documentos que instruirão as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais referentes ao exercício de 2024 e seguintes:

“O relatório do órgão de controle interno do Poder Executivo do Município, conforme o § 3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, conterá, além de parecer conclusivo sobre as contas, avaliação sobre os seguintes aspectos (...)”;

- ✓ “Parecer elaborado pelo Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -, em observância ao disposto no art. 13 da Instrução Normativa nº 13, de 3 de dezembro de 2008, com a redação conferida pela Instrução Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;e;
- ✓ “Notas explicativas às demonstrações contábeis”.
- ANEXO II - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da C.F; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 14.113/2020.
- ANEXO III - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.034/96 e 11.494/07 e IN 05/2012);
- ANEXO IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- ANEXO V - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art.198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012);
- ANEXO VI - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012);
- ANEXO VII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder;
- ANEXO VIII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN
Rua Bernardo Guimarães, 331 – Centro – Nacip Raydan/MG
CEP: 39.718-000 – Tel.: (33) 3294-1117
CNPJ n.º 18.507.079/0001-07

Finalmente, procedeu-se ao exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2024, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da administração municipal. Verificou-se o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Balancete da Despesa e da Receita, Demonstração da Dívida Flutuante, Demonstração dos Devedores Diversos, Demonstração da Dívida Fundada, Demonstrativo dos Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, demonstrativo de Repasse ao Poder Legislativo e demais demonstrações contábeis.

Assim ressalvado possíveis inconsistências apurados por auditoria deste tribunal quando da fiscalização in loco, a gestão orçamentária, contábil financeira e patrimonial do município referente ao exercício financeiro de 2024, do ponto de vista deste controle foi exercida com a devida eficiência, alcançando a efetividade necessária, não tendo ocorrido fatos que comprometessem a gestão.

Importante salientar que este órgão de controle interno vem trabalhando no sentido de aprimorar constantemente buscando os conhecimentos diversos da gestão pública e gerencial para ofertar o melhor trabalho de controle da gestão pública.

XIII. Conclusão

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nas Normas de Direito que norteiam a Administração Pública, apontam, nos termos das informações prestadas no Relatório do Controle Interno, **A REGULARIDADE DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024.**

Portanto esta **CONTROLADORIA OPINA PELO JULGAMENTO REGULAR** das contas nos termos da IN 04/2017.

É o parecer do Órgão de Controle Interno do Município de Nacip Raydan/MG

Nacip Raydan – MG, em 07 de março de 2025.

MARA MARIA MAYER
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

